



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Solicitante: Gabinete do(a) Presidente.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE, COM FIM DE AUDITAR O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE (NBC-TA), COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E O RELATÓRIO DE AUDITORIA CIRCUNSTANCIADO DAS REFERIDAS DEMONSTRAÇÕES DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO AUXILIAR O GESTOR NA TOMADA DE DECISÕES, O PRÓPRIO CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente sobre contratos e demais serviços referentes ao Exercício de 2024, envolvendo os seguintes procedimentos:

- Análise de controles internos relacionados as áreas tesouraria, contabilidade, licitação e recursos humanos;
- Análise de Balanços, processos de despesas, licitações e contratos;
- Análise do Relatório de inventário de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A auditoria pública é essencial para garantir a transparência e a regularidade das atividades da Câmara Municipal, buscando assegurar que as normas legais, regulatórias e os princípios da administração pública sejam seguidos corretamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

Assim, a contratação de empresa especializada para a realização de auditoria independente/externa na Câmara Municipal fundamenta-se na necessidade de aprimoramento da governança, transparência e eficiência administrativa, sem que isso implique em transferência de atribuições do controle interno ou substituição de servidores públicos.

A Controladoria Interna da Câmara Municipal desempenha papel essencial na fiscalização e orientação dos processos internos, conforme determina a legislação vigente. No entanto, a auditoria independente tem caráter complementar e busca agregar valor ao controle interno, oferecendo uma análise imparcial e técnica das demonstrações financeiras, dos processos administrativos e da conformidade com normas legais e regulatórias.

A auditoria externa garante um exame isento das contas e procedimentos administrativos, reforçando a credibilidade dos atos da administração pública perante órgãos de controle e a sociedade, bem como as avaliações e recomendações emitidas pela auditoria independente contribuem para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, auxiliando na mitigação de riscos e no aperfeiçoamento dos processos administrativos.

Também, a auditoria independente assegura que a Câmara Municipal atenda às exigências normativas e boas práticas de governança pública, reduzindo riscos de inconsistências e inconformidades, reforçando o compromisso da Câmara Municipal com a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da população e dos órgãos de fiscalização.

A complexidade das normas contábeis e financeiras exige conhecimentos técnicos especializados que podem ser oferecidos por uma auditoria independente, sem comprometer as atribuições dos servidores do quadro efetivo.

Ressalta-se que a contratação não substitui as funções do controle interno, mas complementa sua atuação, garantindo maior efetividade na supervisão e avaliação das práticas administrativas e financeiras da Câmara Municipal. Dessa forma, assegura-se o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir a demanda específica na contratação de serviços de auditoria independente especializada em Contabilidade pública, considerada oportuna e imprescindível bem como relevante medida de interesse público.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação diante da necessidade de garantia de conformidade e legalidade dos atos administrativos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano Anual de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços licitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pela Câmara.

Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, garantindo a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

Prestar adequadamente os serviços em conformidade com as boas normas e técnicas de procedimentos, atendendo plenamente a todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pela Câmara Municipal.

Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara.

Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Manter a CÂMARA MUNICIPAL informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que se refere, ao quantitativo dos itens, o mesmo foi mensurado levando em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, como segue na descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vr total
01	Realização de serviços de Auditoria Independente sobre contratos, serviços referentes ao Exercício de 2024, envolvendo os seguintes procedimentos.	01	Unidade	33.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- Análise de controles internos relacionados às áreas tesouraria, contabilidade, licitação e recursos humanos; - Análise de Balanços, processos de despesas, licitações e contratos; - Análise de Relatório de inventário.			
TOTAL GERAL			33.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação da auditoria pública independente, foi realizado um levantamento de mercado junto a empresas especializadas no setor, verificando a compatibilidade de preços e a qualificação técnica dos potenciais fornecedores.

Devido à especificidade do serviço e à necessidade de garantir a qualidade da auditoria, não se realizou pesquisa de preços em portais públicos de contratação, uma vez que esses sistemas são mais adequados para bens e serviços padronizados, nos quais há ampla concorrência e possibilidade de comparação direta. No caso da auditoria pública independente, a variação de preços depende de fatores técnicos específicos, como a complexidade da análise e a experiência da equipe auditora, o que justifica a adoção da dispensa de licitação.

Recebemos 03 (três) orçamentos que atenderam as especificações solicitadas, sendo consideradas suficientes para a informação de preço de mercado, conforme artigo 23º, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: aproximadamente de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A auditoria pública exige conhecimento técnico avançado e uma equipe altamente qualificada, o que reflete diretamente no custo do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

O valor proposto será condizente com a expertise e a experiência da empresa contratada, a qual deve possuir um histórico de serviços prestados a entidades públicas e ser reconhecida pela sua competência.

Todas as despesas operacionais deverão estar contidas dentro do preço da contratação.

Serão suportadas exclusivamente pela contratada despesas com viagens, hospedagem, alimentação, deslocamento, impostos e taxas que possam recair sobre o contrato.

O valor global para do contrato será de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), que serão pagos em três parcelas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratada será paga conforme a entrega dos serviços especificados nas tabelas do item 5, após a emissão de nota fiscal.

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A crescente complexidade das normas contábeis, financeiras e administrativas aplicáveis ao setor público, aliada à necessidade de garantir maior transparência e conformidade na gestão dos recursos públicos, tem exigido um nível elevado de controle e fiscalização sobre a administração pública. A realização de auditorias internas, embora essencial, pode ser insuficiente para garantir a total independência na avaliação dos processos administrativos, financeiros e contábeis.

Diante desse cenário, a administração pública identificou a necessidade de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente/externa, incluindo a análise das demonstrações financeiras, revisão dos processos administrativos e identificação de oportunidades de melhoria nos controles internos da Câmara Municipal, com intuito de auxiliar o gestor na tomada de decisões e o próprio controle interno da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

A realização da auditoria exclusivamente por servidores internos, embora fundamental para o acompanhamento e controle das contas públicas, está diretamente subordinada à própria estrutura administrativa da entidade auditada, sendo então descartada, pois comprometeria a independência, imparcialidade do processo e poderia gerar conflito de interesses, dificultando a identificação de eventuais falhas, irregularidades ou ineficiências nos processos de gestão pública, além de sobrecarregar as funções dos servidores para outras atividades. A contratação de uma auditoria externa busca eliminar possíveis conflitos de interesse, garantindo uma avaliação mais objetiva e rigorosa, mostrando-se que a contratação de empresa especializada é a opção mais viável e vantajosa.

A contratação que visa atender aos seguintes objetivos: de assegurar a transparência e confiabilidade das informações contábeis e financeiras da Câmara Municipal; Apoiar o aperfeiçoamento do controle interno, sem sobreposição às suas funções institucionais; Garantir conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de contabilidade pública e gestão fiscal; Fornecer recomendações técnicas para a melhoria dos processos administrativos e operacionais; Aumentar a credibilidade da Câmara Municipal perante órgãos de controle e a sociedade.

A modalidade de **Dispensa de Licitação** será utilizada para a contratação, com base na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no artigo 75, inciso II.

A empresa contratada acerca do serviço de auditoria interna deverá prestar o serviço o qual compreende auditoria das demonstrações contábeis consolidada do exercício do ano solicitado pela Câmara Municipal, com emissão de relatório.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Câmara Municipal necessita da contratação de serviços especializados em auditoria pública, com intuito de auxiliar o gestor na tomada



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

de decisões e o próprio controle interno da administração, para realizar os seguintes objetivos:

- **Avaliação das contas públicas:** Examinar as contas da Câmara Municipal, verificando a conformidade das receitas, despesas, processos orçamentários e patrimoniais com as normas legais e regulamentares vigentes.
- **Acompanhamento da execução orçamentária:** Assegurar que os recursos públicos sejam aplicados conforme o planejamento orçamentário e que não ocorram desvios de finalidade ou superação dos limites legais.
- **Melhoria na transparência:** Fortalecer o controle interno e aumentar a transparência nas ações da Câmara Municipal, permitindo maior visibilidade da sociedade sobre a destinação dos recursos públicos.
- **Identificação de falhas e irregularidades:** Apontar falhas, irregularidades ou deficiências nos processos administrativos e financeiros, sugerindo medidas corretivas para a melhoria da gestão pública.
- **Garantia de conformidade com as leis e regulamentos:** Certificar que as atividades da Câmara Municipal estejam em conformidade com as leis de responsabilidade fiscal, de licitações, de controle interno, entre outras.

Dada a especificidade e a complexidade dos serviços de auditoria pública, torna-se imprescindível contar com uma empresa especializada, com experiência comprovada na área, de modo a garantir a qualidade e a efetividade dos trabalhos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

racionalização e otimização do uso dos recursos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos órgãos públicos.

Nova Monte Verde em, 28 de fevereiro de 2025.

Livia de A. N. Fidelis
Presidente

Aparecida Picon Fornazieri
Dep. de Compras